
RESOLUÇÃO Nº018/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 06 de abril de 2017, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para instituição das regiões de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES nº. 219, de 19 de novembro de 2011, que institui 04 Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando que a implantação de novos Centros de Atenção Especializados integrados a Atenção primária, denominados Unidades Cuidar, faz parte do Programa Prioritário de Governo "Ampliação e Modernização da Rede de Saúde", que prevê a implantação de cinco (05) Unidades Cuidar distribuídas nas quatro (4) regiões de saúde, nos municípios de Nova Venécia, Linhares, Guaçuí, Domingos Martins e Santa Teresa, e que, o Centro de Nova Venécia é a primeira unidade prevista para entrar em funcionamento;

Considerando o convênio e o contrato de programa celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Estadual de Saúde, e o Consorcio Intermunicipal do Norte do Espírito Santo (CIM Norte ES) para gestão compartilhada da Unidade Cuidar Norte, instalada no Município de Nova Venécia;

RESOLVE:


Art. 1º - Homologar a Resolução n. 002/2017 da CIR Norte, que aprova a Atualização dos membros do Comitê de Avaliação e Monitoramento da Unidade Cuidar Norte e Contrato de Programas conforme relação em anexo.

RESOLUÇÃO N°018/2017 - CONTINUAÇÃO

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês-competência em que o Centro de Atenção Integral à Saúde for inaugurado e seus serviços entrarem em funcionamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de abril de 2017.



RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde